



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Manoel Torres Filho

Atos do Poder Legislativo

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
MESA DIRETORA

ATO DA MESA Nº 003/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Alhandra (PB), e:

Considerando o requerimento da primeira suplente senhora Regiane dos Santos no sentido que seja decretada a extinção do mandato eletivo do vereador Jeremias Nascimento dos Santos motivada pela perda dos seus direitos políticos e, via de consequência, a posse da primeira suplente no cargo de vereadora;

Considerando a documentação apresentada pela suplente senhora Regiane dos Santos composta por documentos pessoais, pelo seu diploma de suplente de vereadora, Acórdão, Sentença condenatória e Certidão de Trânsito em Julgado do Processo Nº 0003080-84.2015.8.15.0411, que condenou o vereador Jeremias Nascimento dos Santos;

Considerando as publicações do Ato da Mesa nº 001/2022 no Diário Oficial do Poder Legislativo e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba respectivamente nos dias 12 e 13 de abril do ano em curso;

Considerando que o vereador Jeremias Nascimento dos Santos, devidamente intimado para apresentar defesa na Sessão Ordinária do Poder Legislativo de Alhandra do dia 11.4.2022, onde foi lido todo o teor do Ato da Mesa nº 001/2022, conforme certificado pelo 1º Secretário da Mesa Diretora e conforme Ata da Sessão devidamente aprovada, apresentou defesa de forma extemporânea às 22h, do dia 26.4.2022, sem fazer juntada de documentos;

Considerando a certidão do trânsito em julgado exarada nos Autos do Processo Nº 0003080-84.2015.8.15.0411, que condenou o vereador Jeremias Nascimento dos Santos a pena restritiva de liberdade, convertida em pena restritiva de direitos e ainda, o Tema 370, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica da Câmara Municipal que, com fundamento no Art. 15, III, da Constituição Federal, no Art. 8º, I, do Decreto Lei 201/67, no Art. 25, IV e VI, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Alhandra e, no Art. 91, I, do Regimento Interno, opinou pela declaração de extinção do mandato do vereador Jeremias Nascimento dos Santos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Manoel Torres Filho

Atos do Poder Legislativo

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
MESA DIRETORA

Considerando, por fim, o disposto no Art. 27, caput e §1º, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, e no Art. 90, parágrafo único, do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Alhandra, que determinam a convocação imediata do suplente;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o mandato eletivo do Vereador Jeremias Nascimento dos Santos, como consequência da perda automática dos direitos políticos, motivada por condenação criminal transitada em julgado, em decorrência da previsão legal do Art. 15, III, da Constituição Federal.

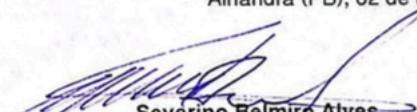
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de Vereador do Município de Alhandra (PB).

Art. 3º Convocar, imediatamente, a Primeira Suplente de Vereador, Sra. Regiane dos Santos, para tomar posse, de acordo com o Parágrafo Único do art. 90 do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Alhandra, observando-se, no que couber, a Lei Orgânica do Município de Alhandra e o rito do Art. 4º, do Regimento Interno.

Art. 4º Este Ato entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação, que fica desde já determinada.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Alhandra (PB), 02 de maio de 2022.


Severino Belmiro Alves
Presidente


Manoel Ferreira Braga
Vice Presidente


Edison Pereira da Silva
1º Secretário


José Roberto Lourenço dos Santos
2º Secretário